



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4143/2015

Ementa

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.698 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIOU A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

Data da Norma

09/09/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 134/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/09/2015

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4149/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI N° 4.143 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 2º da Lei 2.698 de 23 de dezembro de 2003, que criou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.434/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2.698 de 23 de dezembro de 2003, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O serviço previsto no ‘caput’ do artigo 1º desta Lei compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública além de outras atividades a estas correlatas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50